



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

A Prefeita Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Manhumirim, com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.614 de 26 de junho de 2014.

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerce atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Manhumirim.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pelo Fisco Municipal, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Manhumirim.

Art. 6º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º - A Taxa de Vigilância Sanitária recolhida pelo contribuinte aos cofres estaduais por meio de DAE fornecido pelo Fisco Estadual, mesmo o serviço tendo sido prestado pelo Município, será objeto de processo administrativo e/ou judicial de restituição, devendo os recursos pagos indevidamente ao Estado ser creditados em forma de restituição ao Fundo Municipal de Saúde e revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos a partir da municipalização dos serviços objeto da presente lei.

Prefeitura M. de Manhumirim, em 25 de MARÇO de 2015.

Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

ANEXO - I -

TABELA DE TIPOS DE ESTABELECIMENTOS POR GRUPO COM BASE NOS GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10 ABAIXO EXPOSTOS:

Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 1		
TAXA Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)		
Declarações	25	35,00
Segunda via	25	35,00
Abertura de livro	25	35,00
Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 2		
TAXA Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)		
Consultoria e orientações	60	84,00
Desinterdição	60	84,00
Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 3		
TIPO DE ESTABELECIMENTO		TAXA Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)
Academia de ginástica	212	296,80
Açougue	II	II
Albergue	II	II
Ambulatório (restrito a consulta)	II	II
Ambulância de suporte básico (serviço de remoção destinado a transporte Inter hospitalar e pré-hospitalar)	II	II
Ambulância de transporte (serviço de remoção destinado ao transporte de paciente em decúbito horizontal, sem risco de morte, para remoção simples e de caráter eletivo)	II	II
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	II	II
Armazenadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	II	II
Armazenadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	II	II
Armazenadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	II	II
Armazenadora de saneantes e insumos de saneantes (sem fracionamento)	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Ambulantes e barracas de festas	II	II
Agroindústrias	II	II
Bar	II	II
Bufê (menos de 750 refeições diárias)	II	II
Camping	II	II
Cantina (menos de 750 refeições diárias)	II	II
Casa de apoio	II	II
Capela velório, necropsia, cemitério	II	II
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	II	II
Centro de convivência	II	II
Clínica de estética que não realiza procedimento sob responsabilidade médica	II	II
Clube recreativo e esportivo	II	II
Comércio de artigos funerários	II	II
Comércio varejista de alimentos	II	II
Comércio varejista de produtos de higiene, perfumes e cosméticos	II	II
Comércio varejista de saneantes	II	II
Comércio varejista de produtos para saúde	II	II
Comunidade terapêutica	II	II
Consultório médico	II	II
Consultório odontológico (sem fracionamento)	II	II
Consultório dos demais profissionais de saúde	II	II
Cozinha industrial (Menos de 750 refeições diárias)	II	II
Creche	II	II
Distribuidora de alimentos (sem manipulação de produto)	II	II
Distribuidora de embalagens de alimentos	II	II
Drogaria	II	II
Estabelecimento de ensino	II	II
Indústria de alimentos (agricultura familiar ou produtor rural)	II	II
Importadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	II	II
Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	II	II
Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI	II	II
Lanchonete	II	II
Unidades de processamento de roupas de serviços de saúde autônomas	II	II
Lavanderia não hospitalar	II	II
Local com fins de lazer (com comercialização de alimentos)	II	II
Mercado	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Importadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	II	II
Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	II	II
Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI	II	II
Lanchonete	II	II
Unidades de processamento de roupas de serviços de saúde autônomas	II	II
Lavanderia não hospitalar	II	II
Local com fins de lazer (com comercialização de alimentos)	II	II
Mercado	II	II
Orfanato	II	II
Ótica	II	II
Peixaria	II	II
Salão de beleza	II	II
Serviço ambulante de alimentação	II	II
Serviço de atenção domiciliar / Home Care que realiza procedimentos da atenção primária	II	II
Serviço de controle de pragas	II	II
Serviço de laboratório óptico	II	II
Serviço de piercing, tatuagem e acupuntura	II	II
Serviço de prótese dentária	II	II
Serviço de terapia alternativa, exceto acupuntura	II	II
Serviço de vacinação e imunização humana	II	II
Tabacaria (com comercialização de alimentos, cosméticos, saneantes ou produtos para saúde)	II	II
Tinturaria (prestadora de serviço para estabelecimentos de saúde)	II	II
Consultório profissional de saúde (que realize acupuntura ou procedimentos invasivos e/ou agressivos)	II	II
Podólogo	II	II
Farmácia	II	II
Depósitos de alimentos	II	II
Depósitos de gáz	II	II
Lan-house	II	II
Sorveterias	II	II
Casas agrícolas	II	II
Usinas de lixo	II	II
Galpão para reciclagens	II	II
Capela velório e cemitério	II	II
Terminais rodoviários	II	II
Praças públicas	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Sanitários públicos	II	II
Agroindústrias	II	II
Ambulantes e barracas de festas	II	II
Parques naturais/ecológicos	II	II
Cozinha e sanitários	II	II
Ambulantes e barracas de festas	II	II
Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde	II	II
Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 4		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TAXA Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)	
Motel	250	350,00
Pensão	II	II
Sauna e banho	II	II
Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 5		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)	
Posto/Agência Previdenciário	265	371,00
Posto de abastecimento de combustível	II	II
Casas lotéricas	II	II
Armazéns de café	II	II
Fabricação de gelátios	II	II
Casas agropecuárias (comercialização de bichos vivos com veterinários)	II	II
Ferros velhos, serralherias, borracharias, sucatas	II	II
Lavadores de veículos automotores	II	II
Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 6		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)	
Distribuidora de medicamentos (sem fracionamento de medicamentos e drogas e/ou sem medicamentos/drogas sujeitos a controle especial)	350	490,00
Distribuidora de produtos para saúde (sem fracionamento)	II	II
Distribuidora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	II	II
Distribuidora de saneantes e domissanitários (sem fracionamento)	II	II
Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	II	II
Exportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	II	II
Exportadora de saneantes e domissanitários e insumos de saneantes (sem fracionamento)	II	II
Hotel (Hotel Fazenda, Pousada, SPA)	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	II	II
Supermercado	II	II
Terminal aerooviário, ferroviário	II	II
Transportadora de alimentos (exceto de origem animal)	II	II
Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (sem fracionamento)	II	II
Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (sem fracionamento)	II	II
Transportadora de produtos para saúde (sem fracionamento)	II	II
Transportadora de saneantes e domissanitários (sem fracionamento)	II	II

Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 7

TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)	
Estabelecimento prestador de serviços de atividades funerárias e congêneres	400	560,00
Hipermercado	II	II
Posto de coleta de amostras clínicas	II	II
Serviço ambulatorial de atenção primária (Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Policlínica e similares)	II	II
Serviço médico-veterinário	II	II
Unidades prisionais	II	II
Armazenadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	II	II
Armazenadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	II	II
Armazenadora de produtos para saúde (com fracionamento)	II	II
Armazenadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	II	II
Banco de leite humano	II	II
Bufê (mais de 750 refeições diárias)	II	II
Cantina (mais de 750 refeições diárias)	II	II
Clínica com recursos para procedimentos invasivos e/ou agressivos que requerem internação/observação por um período de até 12 horas, sem pernoite	II	II
Clínica de estética que realiza procedimentos sob responsabilidade médica	II	II
Cozinha industrial (mais de 750 refeições diárias)	II	II
Distribuidora de alimentos (comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos)	II	II
Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (com atividade de fracionamento)	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com medicamentos e insumos sujeitos a controle especial)	II	II
Distribuidora de produtos para Saúde (com atividade de fracionamento)	II	II
Distribuidora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com atividade de fracionamento e acondicionamento associada)	II	II
Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	II	II
Exportadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	II	II
Exportadora de produtos para saúde (com fracionamento)	II	II
Exportadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	II	II
Cozinha industrial (mais de 750 refeições diárias)	II	II
Distribuidora de alimentos (comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos)	II	II
Distribuidora de cosméticos, insumos de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (com atividade de fracionamento)	II	II
Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com medicamentos e insumos sujeitos a controle especial)	II	II
Distribuidora de produtos para Saúde (com atividade de fracionamento)	II	II
Distribuidora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com atividade de fracionamento e acondicionamento associada)	II	II
Exportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	II	II
Exportadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	II	II
Exportadora de produtos para saúde (com fracionamento)	II	II
Exportadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	II	II
Indústria de alimentos	II	II
Importadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	II	II
Importadora de cosméticos, insumos de cosméticos e produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	II	II
Importadora de produtos para saúde (com fracionamento)	II	II
Importadora de saneantes, domissanitários e insumos de saneantes (com fracionamento)	II	II
Instituto médico legal	II	II
Laboratórios de anatomia patológica e citológica	II	II
Laboratórios de análises clínicas	II	II
Laboratórios de controle de qualidade	II	II
Restaurante (mais de 750 refeições diárias)	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Serviços de diagnóstico por imagem e gráficos (exceto os mencionados no grupo 3)	II	II
Serviços de endoscopia gastrointestinal	II	II
Serviço de verificação de óbito	II	II
Transportadora de cosméticos, produtos de higiene e perfumes (com fracionamento)	II	II
Transportadora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento)	II	II
Transportadora de produtos para saúde (com fracionamento)	II	II
Transportadora de saneantes e domissanitários (com fracionamento)	II	II
UTI móvel (serviço de remoção ambulância de resgate e de suporte avançado)	II	II
Outros estabelecimentos da saúde ou de interesse da saúde	II	II

Grupo de Estabelecimentos em Vigilância Sanitária do Grupo 8

TIPO DE ESTABELECIMENTO	T A X A	
	Valor em Unidade Fiscal do Município de Manhumirim (UFMM)	
Distribuidora de medicamentos e insumos farmacêuticos (com fracionamento de medicamentos e insumos sujeitos a controle especial)	500	700,00
Hospital e Hospital Dia que requerem a permanência do paciente por um período até 24 horas	II	II
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de embalagens de vidro)	II	II
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de embalagens metálicas)	II	II
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de produtos cerâmicos refratários)	II	II
Indústria de embalagens de alimentos (fabricação de embalagens de material plástico)	II	II
Indústria farmoquímica	II	II
Indústria de medicamentos	II	II
Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	II	II
Indústria de produtos para saúde	II	II
Indústria de saneantes e domissanitários	II	II
Laboratório de ensaios clínicos	II	II
Laboratório de histocompatibilidade e genética	II	II
Necrotério, Necropsia	II	II
Serviços atenção domiciliar/ Home Care com atividades de atenção secundária e/ ou terciária	II	II
Serviço de atendimento de urgência e emergência	II	II
Serviços de atividade de reprodução humana assistida	II	II
Serviços de bancos de células, tecidos e órgãos	II	II
Serviços de diálise e nefrologia	II	II
Serviços de hemodinâmica	II	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98

Serviços de hemoterapia	II	II
Serviços de litotripsia	II	II
Serviços de medicina nuclear	II	II
Serviços de nutrição Enteral	II	II
Serviços de oxigenoterapia hiperbárica	II	II
Serviços de quimioterapia	II	II
Serviços de radioterapia	II	II
Serviços de reprocessamento e esterilização de materiais médico-hospitalar	II	II

Prefeitura M. de Manhumirim, em 25 de MARÇO de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Darcy Maria Braga da Cruz".

Darcy Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG